

**ML****CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**
ESTADO DO PARANÁPROJETO DE LEI Nº 6445/2025
PROTOCOLO Nº 256/2025
DATA: 01/04/2025

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Dotação a ser criada

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.148. Escola de Cara Nova - Ensino Fundamental
810 - 3.3.50.43.00.00 000 SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 1.800.000,00

Total: R\$ 1.800.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64.

Redução

01.000.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.1.001. Edificações, Equipamentos e Material permanente para o Poder Legislativo
4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 1.800.000,00

Total Redução: R\$ 1.800.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de março de 2025.

ALTAMIR**SANSON:45****620652904**Assinado de forma
digital por ALTAMIR
SANSON:45620652904
Dados: 2025.04.01
09:27:28 -03'00'**ALTAMIR SANSON**

Prefeito do Município de Palmeira



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº.

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa criação orçamentária destinada à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Especial, tendo em vista a necessidade de atender o repasse de subvenção social para a implementação do Programa Escola de Cara Nova, que consiste na realização de serviços de manutenção e melhorias nas instituições de ensino da rede pública do Município de Palmeira, através de repasses de recursos do Poder Executivo para as Associações de Pais, Mestres e Funcionários – APMFs.

O recurso a ser utilizado na criação orçamentária citada acima, se dará através de anulação externa referente ao orçamento da Câmara Municipal de Palmeira.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento à população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná,
em 31 de março de 2025.

ALTAMIR

SANSON:45

620652904

Assinado de forma
digital por ALTAMIR
SANSON:4562065290

Dados: 2025.04.01
09:27:49 -03'00'

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira